

## RESOLUÇÃO SESA Nº 966/2020

Retifica a Resolução nº 705/2020 que dispõe acerca da destinação, excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária, provenientes do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde, a ser repassado aos municípios, para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavirus – Covid - 19.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe confere do art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- o parecer do Processo 0001122-42.2020.8.0126 que trata de procedimento instaurado na Vara de Gestão de Valores – Prestação Pecuniária, em razão do Decreto Judiciário nº 173/2020, que determinou a transferência do valor de R\$ 341.753,20 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) ao Fundo Estadual de Saúde, a fim de que o recurso fosse direcionado ao Município de Palotina e Maripá no combate à pandemia do novo coronavírus (combate ao vírus SARS-CoV-2);

- o valor repassado ao Município de Palotina e Maripá cuja metodologia aplicada referente ao cálculo do valor do repasse foi inferior ao solicitado neste processo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Em cumprimento a decisão judicial nos Autos nº 0001122-42.2020.8.16.0126 retificar o valor do Município de Palotina e Maripá, complementando a diferença entre o valor já pago e o valor solicitado judicialmente.

**Art. 2º** Ficam autorizados os valores para complementação dos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

Município	CREDOR	Valor Judicial a Pagar	Dados Bancários
Palotina	131954	R\$ 213.484,16	CEF – AG 0955 – CC 71039-5
Maripá	131971	R\$ 53.371,04	CEF – AG 0955 - CC 71040-9

**Art. 3º** O Fundo Estadual de Saúde tomará as devidas providências para o repasse que onerará a Dotação Orçamentária: 4760.33414120 – Fonte 263 – Recursos da Corrente 12.676-4 – Ag. 3793-1 Banco do Brasil.

**Art. 4º** Permanecem as demais cláusulas da Resolução citada acima.

Curitiba, 5 de agosto de 2020.

*Assinado eletronicamente*  
**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

1

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>70934/2020</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA 966/2020	<b>Secretaria da Saúde</b>
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	<b>Resolução-EX (Gratuita)</b>
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<a href="#">966.20.rtf</a> 215,74 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	11/08/2020 09:39	
Data de publicação		
12/08/2020 Quarta-feira	Gratuita	<b>Publicada</b>
		13/08/20 14:17
		<b>Nº da Edição do Diário:</b> 10748
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	